

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 116/SEMUSA/2025

2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Saúde, que atende a população em qualquer situação de emergência e vulnerabilidade, necessitam de FRALDAS DESCARTÁVEIS para os usuários portadores de deficiências ou acamados acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal que prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios).

E que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos ao paciente, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo Fraldas é considerado como "produto de higiene", entende-se o fornecimento desse produto uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover os Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

A aquisição de fraldas descartáveis tem como objetivo atender às necessidades dos pacientes cadastrados nesta Secretaria de Saúde, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 116/CIB/RO, de 18 de agosto de 2016.

Esclareço que a presente solicitação refere-se à continuidade do processo de aquisição anteriormente realizado, tendo em vista que o Processo nº 1-1156/2023 possui validade até o dia 08 de janeiro de 2024. O novo processo visa garantir a continuidade do fornecimento desse produto essencial, considerando o aumento constante da demanda, que é impulsionado pelo envelhecimento da população e pelas patologias associadas, fatores que contribuem para a crescente necessidade de fraldas descartáveis.

Atualmente, estão cadastrados 118 usuários, com variação estimada de 20% a 30% devido a novos cadastros e óbitos. Ressalto que a procura por esses produtos tem aumentado consideravelmente, tornando a manutenção do fornecimento contínuo essencial. A falta das fraldas acarretaria grandes transtornos, especialmente para os pacientes acamados, que são os principais beneficiários dessa assistência, comprometendo a qualidade do atendimento prestado.

A opção pela aquisição por meio de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de manter um controle rigoroso sobre o estoque, garantindo a validade e a integridade dos produtos, além de evitar investimentos excessivos e otimizar os recursos financeiros disponíveis. Adicionalmente, o espaço limitado no almoxarifado da Secretaria de Saúde reforça a necessidade de um processo flexível, que possibilite ajustes conforme a demanda, garantindo a continuidade do fornecimento sem sobrecarregar o armazenamento.

Dada a imprevisibilidade do número exato de pacientes que necessitarão das fraldas, a quantidade a ser adquirida é estimada com base no crescimento contínuo da demanda. Isso assegura que o atendimento a todos os pacientes seja feito de maneira eficiente e sem interrupções, atendendo plenamente às necessidades de nossos usuários

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de Notas e Empenho, o envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado via e-mail e/ou WhatsApp ou qualquer outro meio válido de comunicação.

Os itens a serem entregues terão validade mínima igual ou superior a 70% do prazo total de validade contado a partir da data do recebimento do produto no Almoxarifado Marciel Vieira de Moraes;

O prazo para o fornecimento dos itens solicitados será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Unidade Solicitante. A Nota de Empenho deverá ser encaminhada ao prestador de serviços por e-mail e/ou WhatsApp ou qualquer outro meio válido de comunicação.

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Marciel Vieira de Moraes, situado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, Presidente Médici/RO, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30 às 13:30 horas, sem custos adicionais.

Durante o prazo de garantia dos materiais, a Contratada fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

Os itens serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (email) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações e número de telefone funcional de preferência com aplicativo de mensagens instantâneas e chamadas de voz.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa deverá apresentar o Alvará sanitário emitido pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal), vigente para o ano em curso. Não será aceita protocolização de Alvará Sanitário.

Os licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes emitido pela ANVISA.

Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo Fraldas Descartáveis, de maneira satisfatória.

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, e através de pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram identificadas as possíveis soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação, chegando – se assim às seguintes conclusões:

Solução 1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 – Formação de uma ata de registro de preço.

Da análise das formas de aquisição:

Solução 1 – Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução 2 – Realização de novo processo licitatório para aquisição dos bens, sendo via Pregão em sua forma eletrônica de uma ata de registro de preço. Além de ser o tipo preferencial pela Administração Pública, é a mais célere atualmente, tendo o tipo menor preço como a prática mais usual no mercado econômico. Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução 2 escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônica, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda contínua e ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6. Descrição da solução como um todo

A adoção do Sistema de Registro de Preços para essa contratação permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde adquira os materiais de consumo (fraldas descartáveis) de forma contínua, conforme a necessidade, evitando a escassez de produtos ou o excesso de estoque.

O registro de preços facilita a execução das aquisições de maneira ágil, com condições e valores previamente estabelecidos, o que contribui para a economia de recursos públicos e para a gestão eficiente dos materiais.

Foram consideradas diversas alternativas para a contratação dos materiais necessários, como a contratação direta por dispensa de licitação, a utilização de atas de outros órgãos, entre outras. Contudo, a melhor solução identificada foi a realização de um processo licitatório específico para o registro de preços, uma vez que oferece maior flexibilidade e melhores condições comerciais para a Secretaria, além de garantir a continuidade da contratação sem a necessidade de novos processos licitatórios repetitivos.

A contratação de fraldas descartáveis permitirá que Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici - RO atendam de forma eficiente e com qualidade os pacientes cadastrados no Almoarifado Marciel Vieira de Moraes e os pacientes internados no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição.

A solução do processo de registro de preços se mostra como a mais adequada, garantindo flexibilidade, economia de escala e eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo plenamente às necessidades dessas unidades de saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE Código CATMAT: 15002013 Código SCPI: 380597	Und	50000	R\$ 1,90	R\$ 95.000,00
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G				



02	Código CATMAT: 15004472 Código SCPI: 358132	Und	22000	R\$ 1,32	R\$ 29.040,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M Código CATMAT: 15004473 Código SCPI: 249931	Und	15000	R\$ 1,32	R\$ 19.800,00
04	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P Código CATMAT: 15004474 Código SCPI: 427338	Und	3000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG Código CATMAT: 15004475 Código SCPI: 352289	Und	2000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG Código CATMAT: 15004476 Código SCPI: 460706	Und	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
07	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G Código CATMAT: 15002011 Código SCPI: 460705	Und	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
08	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M Código CATMAT: 15002010 Código SCPI: 230095	Und	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
09	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P Código CATMAT: 15002009 Código SCPI: 425353	Und	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00

As especificações detalhadas dos itens solicitados estão descritas no Documento de Formalização de Demanda (ID 534646).



—

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 153.908,00

Cento e cinquenta e três mil, novecentos e oito reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução para eventual aquisição parcelada de Fraldas descartáveis geriátricas, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133 /2021.

Considerando que o parcelamento do objeto deste Estudo é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação de empresa ou empresas para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (fraldas descartáveis) para satisfazer as demandas dos pacientes cadastrados no Almoxarifado Marciel Vieira de Moraes e pacientes internados/observação no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, consta no plano de contratações anual PCA, conforme inciso VII do artigo 12 da lei federal 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Planejamento e eficiência administrativa: Conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a adoção de um processo de registro de preços permite a centralização das aquisições, promovendo maior eficiência no atendimento das necessidades dos pacientes cadastrados no Almoxarifado Marciel Vieira de Moraes e dos pacientes internados ou em observação no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. Isso reduz esforços administrativos e garante uma melhor organização dos recursos.

Redução de custos e economicidade: O registro de preços facilita a obtenção de melhores condições de compra, em conformidade com o princípio da economicidade (art. 5º, inciso V). Por ser uma compra em escala, há potencial para redução de custos, otimizando os recursos públicos e possibilitando maior alcance no atendimento aos pacientes.

Garantia de continuidade no atendimento aos pacientes: O uso do sistema de registro de preços permite aquisições periódicas e planejadas, assegurando o fornecimento contínuo de fraldas descartáveis para os pacientes. Isso evita interrupções no atendimento, promovendo segurança e regularidade nos cuidados, especialmente para pacientes que dependem desse insumo para conforto e higiene diária.

Transparência e controle: O processo de registro de preços atende ao princípio da transparência (art. 5º, inciso I), possibilitando o acompanhamento público e auditorias, caso necessário. Assim, promove a confiança na gestão e fortalece a integridade das aquisições.

Flexibilidade e adequação às necessidades dos pacientes: O art. 6º da Lei nº 14.133/2021 destaca a importância de adequar contratações às reais demandas da administração pública. O registro de preços possibilita maior flexibilidade para ajustar as quantidades de fraldas adquiridas, garantindo que as necessidades específicas dos pacientes sejam plenamente atendidas, evitando tanto o desperdício quanto a escassez.

Melhoria no conforto e na qualidade de vida dos pacientes: Para os pacientes cadastrados e internados, a garantia de fornecimento de fraldas descartáveis promove maior conforto e bem-estar. A disponibilidade desse insumo contribui para a higiene adequada, previne infecções e complicações, e melhora a experiência dos pacientes no sistema de saúde.

Humanização do atendimento: A disponibilidade de fraldas descartáveis reflete o compromisso com a dignidade e o cuidado humanizado dos pacientes, especialmente daqueles em condições de vulnerabilidade, internados ou em observação. Isso fortalece a relação de confiança entre os pacientes e os serviços de saúde.

Segurança jurídica: A contratação por meio de registro de preços garante conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos jurídicos e assegurando maior proteção ao gestor público no cumprimento de suas atribuições.

A adoção do registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis é uma medida eficiente e alinhada aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade traz benefícios diretos para os pacientes, garantindo dignidade, conforto e cuidados adequados, além de assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Aumento de resíduos sólidos: O descarte inadequado das fraldas descartáveis contribui para o aumento do volume de resíduos sólidos nos aterros sanitários. Como esses produtos contêm materiais plásticos e superabsorventes, a decomposição pode levar centenas de anos.

Poluição do solo e da água: O descarte irregular de fraldas pode contaminar o solo e corpos d'água com materiais não biodegradáveis e resíduos orgânicos, representando riscos à saúde pública e aos ecossistemas.

Consumo de recursos naturais: A produção de fraldas descartáveis exige grandes quantidades de matérias-primas como celulose (oriunda de florestas) e petróleo (usado na fabricação de plásticos), impactando recursos naturais e biodiversidade.

Emissão de gases de efeito estufa (GEE): O ciclo de vida das fraldas descartáveis, desde a produção até o descarte, envolve processos que geram emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.

Impacto na gestão de resíduos urbanos: A elevada geração de resíduos de fraldas descartáveis aumenta a pressão sobre os sistemas de coleta e tratamento de lixo, muitas vezes sobrecarregados, dificultando a gestão sustentável.

Medidas Mitigadoras Recomendadas

- Promover a coleta e o descarte adequados por meio de campanhas de conscientização.
- Priorizar a aquisição de fraldas com materiais parcialmente biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.
- Incentivar práticas de reciclagem e reaproveitamento de materiais utilizados na fabricação.
- Planejar o consumo para evitar desperdícios e minimizar o impacto ambiental gerado pelo uso excessivo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade do processo de registro de preços para a aquisição de fraldas descartáveis está fundamentada na necessidade de atender de forma contínua e eficiente os pacientes cadastrados

no Almoxarifado Marciel Vieira de Moraes e os pacientes internados no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici - RO.

O modelo de registro de preços demonstra-se tecnicamente adequado por oferecer flexibilidade na aquisição conforme a demanda, garantir economia de escala com preços mais vantajosos, reduzir custos administrativos ao evitar a fragmentação de licitações e assegurar a padronização dos produtos adquiridos.

Os custos estimados são compatíveis e caracterizam a economicidade, os benefícios a serem alcançados são adequados às necessidades identificadas, e os riscos envolvidos são considerados administráveis, especialmente com a adoção de critérios claros no termo de referência e na gestão do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de fraldas descartáveis por meio do processo de registro de preços é tecnicamente VIÁVEL, sendo recomendada para atender às necessidades das unidades de saúde com eficiência e qualidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Presidente Médici

04.632.212/0001-42

Av. São João Batista, 1613 - Centro

www.presidentemedici.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar -ETP	nº 1/SEMUSA/2025	12/01/2025

ID:	535721	Processo	Documento
CRC:	791208BC		
Processo:	1-116/2025		
Usuário:	MARIA ELENITA DA SILVA FERREIRA		
Criação:	12/01/2025 18:05:08	Finalização:	12/01/2025 18:07:15

MD5: **3A944D496A120E198F4B3A04BEBFB811**

SHA256: **0C79655F4930B68992EF1B96BDA2DEC9227C7A7410E96E7DF476D889C550B014**

Súmula/Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESIDENTE MÉDICI	RO	12/01/2025 18:06:46
--------------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DOCUMENTAÇÃO	12/01/2025 18:07:01
--------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ERMESSON ROBERTO DA SILVA ROCHA	MEMBRO DA COMISSAO DE BALANCO PATRIMONIAL	13/01/2025 08:14:18
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019.

 SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI	SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO	13/01/2025 10:52:17
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br informando o ID 535721 e o CRC 791208BC.